



PREÂMBULO	
PROCESSO Nº:	28705/2025
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ-GO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 06 de outubro de 2025 HORA: 08h00min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	O Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Laboratorial, e outros, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã-GO, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.
NATUREZA	PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 Exclusivo para ME/EPP
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Prefeitura de Matrinchã – Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã, Goiás (Sala de Licitações).
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGIME DE EXECUÇÃO:	PARCELADA
PREGOEIRO(A):	VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
ESTIMADO CARÁTER SIGILOSO	Sigiloso Art. 24, da Lei n.º 14.133/21
MODO DE DISPUTA	ABERTO
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
COMUNICAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO LICITANTE E O PÚBLICO EM GERAL:	O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço https://matrincha.go.gov.br/site/licitacoes/ ou ainda, na Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã, Goiás, devendo os interessados trazer um (01) Pen Drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação e Contratos – Fones: (62)3391-1151 ou através do E-mail: licitacaomatrincha@gmail.com em horário comercial das 07:00min às 11:00min e das 13:00hs às 17:00hs.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	



 PREÂMBULO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATRINHÃ – GO torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28705/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa n. 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no prédio da Prefeitura de Matrinhã – Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinhã, Goiás (Sala de Licitações), iniciando-se às 08h00min do dia 06 de outubro de 2025 e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio (§1º do Art. 8º da Lei 14.133/21), designados pelo Decreto nº 226/2025.

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica, tendo em vista que o artigo 176, II da Lei 14.133/2021 estabelece um prazo maior para que os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Matrinhã -GO, se adequem à forma eletrônica, além da previsão constante na Legislação Federal, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

A lei federal 14.133/2021, em seu art. 17, § 2º, estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II c/c §2º do art. 17, da lei Federal nº 14.133/2021, e se justifica pela necessidade das aquisições/serviços para o atendimento das Secretarias e Fundos que integram o Município de Matrinchã -GO, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços/Fornecimento, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei

O aviso do Edital, atendendo à legislação pertinente foi publicado nos meios devidos, como também, está no site oficial do Município.

Cópia deste edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal, por representante da empresa, devidamente apresentado através de documento que comprove seu vínculo com a empresa (contrato social e/ouprocuração), nos horários de expediente deste órgão.

SUMÁRIO

Item I	Do Objeto
Item II	Do Registro De Preço
Item III	Das Recomendações e disposições preliminares
Item IV	Das Condições de Participação
Item V	Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Item VI	Da Representação e do Credenciamento
Item VII	Da Forma de Apresentação da Proposta e Documentação
Item VIII	Do Envelope “Proposta de Preços”
Item IX	Do Envelope “Documentos de Habilitação”
Item X	Do Procedimento e do Julgamento
Item XI	Do Recurso
Item XII	Das Obrigações
Item XIII	Das Penalidades
Item XIV	Da Homologação
Item XV	Das Condições de Recebimento do Objeto
Item XVI	Da Contratação
Item XVII	Das Condições de pagamento
Item XVIII	Dos Recursos Orçamentários
Item XIX	Das Alterações
Item XX	Da Impugnação do Edital
Item XXI	Das Disposições Finais

I - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão para formalização de Ata de Registro de Preços tem por objeto **O Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Laboratorial, e outros, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Matrinhã-GO, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.**

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 A contratação do objeto desta licitação se efetivará por meio de Ata de Registro de Preço **com vigência de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso, na forma e nos termos deste edital e do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja consenso entre as partes.

1.4 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que o saldo remanescente não seja superior a 25% do total previsto inicialmente.

1.5 Havendo remanescente superior ao estabelecido no item 1.4, a prorrogação dar-se-a pelo prazo proporcional a sua utilização, devendo este constar expressamente do termo aditivo.

1.6 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei 14.133/21.

II – DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da ADMINISTRAÇÃO Pública.



2.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

2.3. Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação do SRP e integra a ata de registro de preços.

2.4. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.4.1. No presente edital, não será admitida a participação de outros órgãos ou entidades, por ter sido dispensada a publicação de que trata o Art. 86 da Lei 14.133/21, nos termos de seu §1º.

2.5. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Gestor e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 1 (um) ano, contado de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/21.

2.5.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que o saldo remanescente não seja superior a 25% do total previsto inicialmente.

2.5.2. Havendo remanescente superior ao estabelecido no item 2.5.1 a prorrogação dar-se-a pelo prazo proporcional suficiente à sua utilização, devendo este constar expressamente do termo aditivo.

2.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei 14.133/21.

2.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o Gestor, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.



2.8. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeira.

2.9. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

2.10. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.11. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

2.12. Para fins de Registro de Preço, deverão ser consideradas as especificações do(s) objetos licitados, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, em conformidade com o Termo de Referência, nos termos do inciso I do art. 82 da Lei 14.133/21.

2.12.1. Não será admitido, ao licitante, oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital e/ou Termo de Referência (Inciso IV, Art. 82, Lei 14.133/21).

2.13. Não será admitida a cotação de itens inferior à prevista neste edital e/ou Termo de Referência, afastada a possibilidade de preços diferentes em razão da entrega do objeto em locais diferentes ou da forma e local de acondicionamento, na forma dos incisos II e III da Lei 14.133/21.

2.14. O critério de Julgamento da presente Licitação será do Menor Preço por Item (inciso V, Art. 82, Lei 14.133/21).

2.15. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas



seguintes situações:

2.16. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.17. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.18. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.19. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.20. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.20.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.20.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.20.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.20.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador



comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.20.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.20.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.20.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.20.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste edital.

2.20.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.20.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de



mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.21. No caso da Presente Licitação, nos termos do inciso VII do Art. 82 da LLC, poderá ser registrado mais de um fornecedor, desde que estes aceitem cotar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.22. As demais regras referentes ao Registro de Preço são as que constam no Termo de Referência e na Minuta de Ata de Registro de Preço e/ou Minuta de Contrato.

III - DAS RECOMENDAÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A presente licitação constitui-se de 02 (duas) fases: a primeira é de classificação e julgamento da proposta de preço, e a segunda à de habilitação.

3.1.2. Mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, o agente de contratação poderá determinar a segunda fase anteceda a primeira, nos termos do § 1º do Art. 17 da Lei 14.133/21.

3.2. O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes, deverá dirigir-se a Departamento de Licitações e Contratos.

3.3. Caso haja necessidade, a Pregoeira poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, art. 64, I e II, Lei nº 14.133/21.

3.4. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento (Anexo II).



3.5. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida, salvo expressa orientação contrária.

3.6. O Município de Matrinhã -GO não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem à hora e local determinados no Edital.

3.7. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

3.8. O edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no endereço já mencionado no Preâmbulo, e poderão ser retirados junto à Pregoeira e seus membros, na sala de Licitação.

3.9. A PROPOSTA deverá ser apresentada pelo(s) licitante(s) no dia da licitação, através de um dispositivo USB não sera aceito CD.

3.10. Todos os documentos dos modelos em anexo a este edital devem ser apresentados em original, bem como todas as documentações devem obedecer ao disposto no edital, a desconsideração com tal mandamento o licitante poderá vir a sofrer as sanções cabíveis.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Matrinhã -GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e quanto à documentação requerida, e leis aplicáveis.

4.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações,

propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.5. PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.5.1. Qualquer Pessoa Jurídica do ramo pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.5.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.6. Estarão impedidos de habilitar-se a presente licitação e participar de qualquer fase do processo, as pessoas (física e jurídica) elencadas nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir nas penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- b)** Empresa que tenha como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora;
- c)** Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d)** Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.
- e)** Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- f)** Empresas coligadas ou vinculadas;
- g)** Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de

participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

- h)** A decisão correspondente ao item anterior será procedida pela Pregoeira na sessão de abertura de propostas.

4.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

4.8. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

4.9. Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.

4.10. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverão ser datadas e assinadas por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.12. Não poderão disputar esta licitação:

4.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 4.12.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.12.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.12.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.12.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.12.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.12.8.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.12.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.12.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.13.** O impedimento de que trata o item 4.15.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Devido à aplicação da Lei Complementar nº 147/2014, os itens com valor estimado abaixo de oitenta mil reais, serão exclusivos para ME/EPP/MEI.

5.2. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

5.3. Caso nenhuma ME/EPP/MEI atenda à convocação para os itens exclusivos, as empresas não enquadradas poderão participar.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.7. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que segundo poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.8. AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigidas somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito



à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação do representante legal do licitante devidamente credenciado.

6.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.3. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, **com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02**, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

6.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da Pregoeira, mantendo-se sua proposta escrita.

6.6. Para se credenciar, os representantes deverão apresentar a Pregoeira, no local, data, e hora designada para a sessão de abertura da licitação:

- a)** No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto, **no original ou cópia autenticada**),



nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

- b)** Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo **(sugerindo-se apresentação do Anexo II – Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida**. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

6.5. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/ diretor(es) ou que estejam investidos na administração da empresa:

- a)** RG (C.I.), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e C.N.H. sendo vedado qualquer outro.

6.6. Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital (assinada pelo contador responsável ou pelo(a)s representante da



Empresa).

6.7. Declaração conforme o modelo no **Anexo III** deste Edital.

6.6.1. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração – Anexo IV, respectivamente. A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.

6.8. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

6.7.1. A ausência do licitante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.9. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados neste Item VI – Da Representação e do Credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6.11. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste Item VI, mesmo que já constem nos autos.

6.12. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

6.13. As Proponentes deverão entregar o envelope de proposta e o de habilitação, devidamente fechados de forma indevassável.

6.14. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:**

6.15.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação:



- a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do edital deverá ser apresentada FORA dos envelopes nº. 1 e 2.

6.15.2. Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:

- a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, separadamente e simultaneamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ - GO

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

Pregão Presencial nº 013/2025

Data: 06/10/2025

Razão Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone e E-mail.

AO MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ - GO

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 013/2025

Data: 06/10/2025



Razão Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone e E-mail.

7.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

7.5. No envelope contendo a proposta, o licitante apresentará sob pena de desclassificação, a seguinte declaração (ANEXO IX):

7.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



7.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.8. A falsidade de qualquer das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

VIII - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

8.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, entre rotas ou ressalvas, simultaneamente, ao Pregoeiro, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

8.1.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações do(s) objeto(s) de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)** parte integrante desse procedimento a qual deverá constar ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e Municipal;
- b) Número deste Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta dos objetos da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste edital, contendo as marcas das mercadorias ofertadas, que deverão corresponder às especificações do edital, **sob pena de desclassificação**;
- d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com valor total de sua proposta por extenso, sendo o preço total grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, entrega e quaisquer outras despesas, como também a entrega na sede da Secretaria



Municipal de Administração/Almoxarifado de Matrinchã ou local indicado pelo Secretário da Administração ou funcionário designado por este;

- e) **Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, contados do dia da abertura da sessão pública;
- f) **Prazo de entrega do produto será de acordo com o Edital;**
- g) A proposta de preço deverá ser digitada na tabela devendo ser preenchidos os espaços do nº do CNPJ da empresa, a marca dos produtos e o valor unitário, sendo salvo em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, **sob pena de desclassificação**;
- h) A proposta de preço deverá também, ser impressa (papel A4) por item, separadamente, e apresentada no envelope nº 01.

8.2. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em moeda corrente deste país.

8.3. A proposta deverá ser preenchida informando o valor unitário ou desconto do item, marca, fabricante e a quantidade cotada observado o mínimo previsto no termo de referência.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 8.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

IX - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou



sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- d)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do licitante;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, da sede ou do domicílio da licitante (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa).

9.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e



apenas do licitante mais bem classificado.

9.3.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) **microempresa(s)** e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.3.4. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

9.5.2. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agência



Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal n. 5991 de 17 de dezembro de 1973.

9.5.3. Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria n. 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde).

9.5.4. Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

9.5.5. Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for **domiciliado** o licitante, **com a indicação do responsável técnico**, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

9.6. DECLARAÇÕES:

O envelope de habilitação deverá conter além daqueles previstos nos itens anteriores os seguintes documentos:

- a) Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo em **ANEXO VI**.
- b) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, observada a Lei nº 9.854/99, e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo em **ANEXO VII**.
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(ANEXO VIII)**.

8.3. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes "de Proposta" e "Documentação", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

8.4. Os documentos extraídos por via *INTERNET* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.5. SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A PROPONENTE INABILITADA.

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, salvo os documentos que não dependem de validade.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia, autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação,



a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 15 (quinze) minutos;**

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Iniciada a abertura do segundo envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pela Pregoeira será feita por itens e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a

etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c)** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- d)** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- e)** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- f)** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- g)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas



e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

h) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.8.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.8.2. empresas brasileiras;

10.8.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.8.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.9.A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10.A licitante sorteada em segundo lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11.Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, estipulada pela Pregoeira durante a sessão.

10.12.A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os



participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

- 10.13. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o *Item V bem como o disposto nas alíneas c, d, e f, g e h do item 10.6 e nos itens 10.7 e 10.8.*
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.15. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.16. Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.17. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 10.19.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, internet e fax.
- 10.20. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.22. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar



restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no Item V.

10.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.25. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.25.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.25.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), e;

10.25.3. Cadastro de empresas inidôneas ou Impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público junto ao TCM – GO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>) ;

10.26. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.27. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.27.1. contiver vícios insanáveis;



- 10.27.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.27.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.27.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.27.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.28. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.28.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 10.28.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

XI - DO RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final da sessão, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Somente poderá recorrer mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:

11.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.9.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.9.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.9.5. Instrumento público ou particular de procuração (com firma

reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

11.9.6. Impressa em papel timbrado da licitante;

11.9.7. Nome e endereço da licitante;

11.9.8. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

11.9.9. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

11.9.10. Fundamentação do pedido;

11.9.11. Documentos pessoais dos sócios.

11.10. Todos os documentos deverão ser apresentados mesmo que já constem no processo licitatório, sob pena de não ser reconhecido o recurso.

11.11. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a autoridade superior competente, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a autoridade competente julgá-lo em igual prazo.

11.12. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva e será fixada no *placar* da Prefeitura Municipal de Matrinchã, e encaminhados via e-mail mediante solicitação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, diretamente ou por meio de Preposto, que



- exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora desde que não haja impedimento legal para o fato;
 - c)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
 - d)** Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - f)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
 - g)** Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
 - h)** Emitir requisição/ordem de serviços para fornecimento.

12.2. CABERÁ AO(A) CONTRATADO(A):

- a)** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, após a **homologação da licitação**, comparecer para assinatura do Contrato, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b)** Prestar os fornecimentos descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta Administração, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- c)** Observar com rigor à pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;



- d) Aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

12.2.1 Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.2.2 As demais obrigações assumidas, conforme Termo de Referência, minuta do Contrato, além das disposições deste Edital, permanecerão durante toda a execução do contrato, sem prejuízo das demais obrigações e sanções previstas em lei;

12.2.3 O licitante vencedor se compromete em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do final da licitação, em providenciar toda a documentação de cadastro afim de que possa firmar contrato.

XIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa



competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata



de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO – DA ARP e DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

14.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar a proposta adequada ao preço ofertado no lance final, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** contado da notificação realizada na audiência pública.

14.3. Como condição para a celebração do contrato/ARP, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos dos procedimentais a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a aquisição da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

14.5. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Matrinhã;

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto licitado no prazo estipulado pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.7. Após a homologação pela autoridade competente, a vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da convocação.

14.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.10. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.12. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.

14.13. A recusa da licitante em assinar o contrato acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no § 5º, do art.90 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.15. Da formação do Cadastro de Reserva.

14.16. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.16.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.16.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.17. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais

bem classificado.

14.17.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.18.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.18.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

14.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.19.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.19.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL terá direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de prestação dos serviços ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverá ser substituída imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus

para A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

15.2. A Contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas despesas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

15.3. O aceite dos SERVIÇOS, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

XVI - DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Prazo de vigência da contratação será de **UM ANO**, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação vigente. Haverá a emissão das notas de empenho, ou, firmará os contratos específicos com os PROPONENTES VENCEDORES visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

16.2. Os PROPONENTES VENCEDORES terão o **prazo de 05 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

16.3. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

16.4. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XVII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

17.2. Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

17.3. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho - NE, emitida pela secretaria de administração e que cubra a execução deste fornecimento.

17.4. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a prefeitura municipal do documento de cobrança de forma clara, objetiva e ordenada que, se não atendido, implica em desconsideração pela prefeitura municipal do prazo estabelecido.

17.5. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

17.6. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/21.

17.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores a prefeitura municipal considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos produtos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento.

17.8. Os preços constantes da proposta da licitante vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos fornecimentos, de acordo com as condições previstas neste Pregão, constituindo, assim, a única



remuneração da licitante vencedora pelos fornecimentos contratados e executados.

17.9. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.1, caso em que a prefeitura municipal pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = P[(1+I/100)N - 1]$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente à média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.

17.10. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

17.11. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17.12. Nos cálculos deverão ser utilizados 03 (três) casas decimais.

17.13. Notas fiscais com as certidões em anexo em plena validade.

XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária, conforme segue, FME do Município de Matrinchã – Goiás, do exercício de 2025.

XIX - DAS ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e



justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. Se acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

20.4. A(s) impugnação(ões) da(s) licitante(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente protocolada(s) na sala de protocolos no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Licitações ou no protocolo geral da prefeitura, sob pena de não ser reconhecida, situada na Prefeitura Municipal de Matrinchã, Goiás – Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã, no horário de expediente apresentando os parâmetros citados no *Item 20.6*.

20.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.6. Somente poderá impugnar o edital, mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:

20.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

20.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

20.6.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova

da diretoria em exercício;

20.6.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

20.6.5. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

20.6.6. Nome e endereço da licitante;

20.6.7. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

20.6.8. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

20.6.9. Fundamentação do pedido;

20.6.10. Documentos pessoais dos sócios.

20.7. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria de Licitação e Contratos, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 165, §5º, da Lei 14.133/21.

20.8. Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.

20.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.11. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Matrinhã-GO e site da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na Sala da Secretaria de Licitação e Contrato até a data de abertura dos envelopes.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21.3. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.4. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

21.5. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Matrinchã - GO.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

21.9.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento



não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.11. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

21.12. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

21.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no email da licitação ou protocolado no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefone (62) 3391-1151 ou através do E-mail: licitacaomatrincha@gmail.com em horário comercial das 07:00min às 11:00min e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 03 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

21.14. Constituem como parte integrante e complementar do presente



Edital, os elementos a seguir relacionados.

21.15. Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

21.16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos Requisitos previstos no Edital;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

Anexo VII – Declaração que não emprega menor;

Anexo VIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo;

Anexo IX – Declaração independente de proposta;

Anexo X – Termo de Renúncia;

Anexo XI – Minuta da ARP;

21.17. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.19. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





21.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.24. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.26. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapirapuã-GO, situada na cidade de Itapirapuã- Go, com exclusão de qualquer outro.

21.27. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.28. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.29. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

21.30. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Matrinchã-GO, 23 de setembro de 2025.

Vivianne O. de Araújo
VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

1- OBJETO

Consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Laboratorial, e outros, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Matrinhã-GO, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A Secretaria Municipal de Saúde de Matrinhã-GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, busca garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Para tanto, é imprescindível a realização de um Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e outros itens correlatos.



O abastecimento contínuo de medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais é essencial para o atendimento adequado da população. Estes insumos são vitais para a realização de procedimentos médicos, exames laboratoriais, atendimento de urgências, bem como para o tratamento de doenças crônicas e agudas. A falta de qualquer um desses insumos pode comprometer o atendimento e colocar em risco a saúde dos pacientes.

A disponibilidade contínua de medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais é fundamental para a manutenção dos serviços de saúde. A não aquisição tempestiva desses insumos pode gerar descontinuidade nos atendimentos, o que é inaceitável em um cenário onde a saúde da população deve ser preservada.

Dessa forma, a realização do Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar, material laboratorial e outros, é justificada pela necessidade de garantir a disponibilidade de insumos essenciais para o funcionamento dos serviços de saúde do Município de Matrinchã-GO, assegurando a prestação de serviços de qualidade e a preservação da saúde da população.

Assim, é de fundamental importância a aquisição dos mesmos, e que estes atendam às especificações descritas abaixo.

3 – JUSTIFICATIVAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se a adoção de Registro de Preços por se tratar de objeto cuja necessidade se dará de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite uma definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração (incisos I e III do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023), bem como:

- a. Cumprimento do planejamento municipal;



- b. Cumprimento da Lei de Licitações evitando fracionamento de despesas;
- c. Otimização do gerenciamento das dotações orçamentárias;
- d. Cumprimento dos princípios da anualidade, economicidade, eficiência e outros inerentes;

4- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QNTD.
1	AAS INF 100MG CPR	UND	15.600
2	ACEBROFILINA XPE INF 25MG/5ML 120ML	FR	300
3	ACIDO FOLICO 5MG CPR	UND	60.000
4	ACIDO GRAXOS 200ML ALMOTOLIA	FR	468
5	ADALAT 10MG	UND	720
6	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	UND	1.200
7	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG 200D (AERODINI, EQUIVALENTE)	CX	1.200
8	AGUA DESTILADA 200X10ML	UND	31.200
9	ALBENDAZOL 400MG CPR	UND	6.000
10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML	FR	6.000
11	CURATIVO ALGINATO CALCIO 10X10CM	UND	24
12	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	UND	18.000
13	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FR	100
14	AMICACINA INJ 2ML 250MG/ML	UND	600
15	AMINOFILINA 100MG CPR	UND	6.000
16	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	UND	1.500
17	AMIODARONA 150MG/ML 3ML	UND	2.400
18	AMIODARONA 200MG CPR	UND	36.000
19	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UND	7.200
20	AMOXICILINA 250MG/60ML SUSP	FR	2.400
21	AMOXICILINA 500MG CPR	UND	40.320
22	ANESTALCON COL 5ML	CX	120
23	ANLODIPINO 10MG CPR	UND	3.000
24	ATENOLOL 25MG CPR	UND	21.600
25	ATENOLOL 50MG CPR	UND	21.600
26	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	UND	1.200
27	AZITROMICINA 500MG CPR	UND	12.000
28	AZITROMICINA 600MG 15ML SUSP C/DIL/SER	FR	200
29	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	FR	2.000
30	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	UND	200
31	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML GTS 20ML	CX	600
32	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	UND	50
33	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML	UND	5.000



34	BROMOPRIDA 10MG CPR	UND	19.200
35	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	FRS	2.000
36	CAPTOPRIL 25MG CPR	UND	12.000
37	CAPTOPRIL 50MG CPR	UND	12.000
38	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML	FR	100
39	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UND	20.000
40	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	UND	12.000
41	CARVAO ATIVADO PA 250G (EM PO)	FR	12
42	CEFALEXINA 500MG DRG	UND	24.000
43	CEFALEXINA SUSP. 250MG 60ML	FR	1.200
44	CEFALOTINA 1G S/DIL	UND	6.000
45	CEFTRIAXONA 1G S/DIL	UND	6.000
46	CELESTONE SOLUSPAN 3MG 1ML	UND	600
47	KETAMIN 50MG/ML NP 2ML ESCETAMINA	UND	600
48	CETOCONAZOL 200MG CPR	UND	5.400
49	CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME	UND	200
50	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	UND	600
51	CETOPROFENO 100MG CPR	UND	6.000
52	CETOPROFENO 100MG S/DIL	UND	1.200
53	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	UND	72.000
54	CLINDAMICINA 600MG 4ML	UND	3.000
55	CLINDAMICINA 600MG 4ML	UND	600
56	CLONAZEPAM 0,5MG CPR	UND	120.000
57	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	FR	240
58	CLONAZEPAM 2MG CPR	UND	120.000
59	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	UND	2.400
60	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	UND	2.400
61	CLORPROMAZINA 100MG CPR	UND	3.000
62	CLORPROMAZINA 25MG CPR	UND	1.200
63	CLORPROMAZINA 25MG 5ML	UND	500
64	ARGIROL 0,5% 5ML	UND	10
65	COLIRIO POVIDONA 2,5%	UND	10
66	COMPLEXO B CPR	UND	18.000
67	COMPLEXO B INJ 2ML IV/IM	UND	12.000
68	DESLANOL 0,2MG/ML 2ML	UND	4.800
69	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	TB	2.400
70	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	UND	5.000
71	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	UND	12.000
72	DIAZEPAM 10MG/ML 2ML	UND	1.800
73	DIAZEPAM 10MG CPR	UND	120.000
74	DIAZEPAM 5MG CPR	UND	60.000
75	DICLOF. SODIO 50MG CPR	UND	12.000
76	DICLOF. SODIO 75MG/3ML	UND	12.000
77	DIGOXINA 0,25MG CPR	UND	6.000
78	DIPIRONA 500MG CPR	UND	60.000



79	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	UND	15.000
80	DIPIRONA GTS 10ML 500MG/ML	FR	2.400
81	DOBUTAMINA 250MG 20ML 12,5MG/ML	UND	600
82	DOMPERIDONA 10MG CPR	UND	600
83	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	UND	120
84	DRAMIN B6 DL 10ML	UND	2.200
85	ETILEFRINA 10MG 1ML	UND	500
86	ELANI CICLO 3/0,03MG CPR	UND	14.000
87	ENALAPRIL 10MG CPR	UND	120.000
88	ENALAPRIL 20MG CPR	UND	120.000
89	NOREPINEFRINA 8MG/ML 4ML	UND	600
90	FENITOINA 100MG CPR	UND	60.000
91	FENITOINA 250MG 5ML	UND	2.400
92	FENOBARBITAL 100MG CPR	UND	10.000
93	FENOBARBITAL 200MG 2ML	UND	3.000
94	FENOBARBITAL 40MG/20ML GTS	FRS	120
95	FENOTEROL GTS 20ML 5MG/ML	UND	600
96	FENTANILA 50MCG/ML 10ML 78,5MCG	UND	1.200
97	FLUCONAZOL 150MG CPS	UND	6.000
98	FLUIMUCIL 20MG/ML XPE PED 120ML	UND	600
99	FLUOXETINA 20MG CPS	UND	120.000
100	FIBRINASE C/CLORAFENICOL+DESOXIRRIBONUCLEASE	UND	500
101	FUROSEMIDA 20MG 2ML	UND	1.200
102	FUROSEMIDA 40MG CPR	UND	18.000
103	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	UND	6.000
104	GENTAMICINA 80MG 2ML	UND	6.000
105	GINKGO BILOBA 80MG CPR	UND	3.600
106	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	UND	36.000
107	GLICOSE 25% 10ML(655)	UND	31.200
108	GLICOSE 50% 10ML (659)	UND	31.200
109	GLUTARON II 2% 32DD 5000ML GLUTARALDEIDO	GL	12
110	HALOPERIDOL 5MG 1ML	UND	600
111	HALOPERIDOL 5MG CPR	UND	60.000
112	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	UND	600
113	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 5ML	UND	300
114	NEPRESOL 20MG/ML 1ML	UND	1.200
115	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	UND	95.000
116	HIDROCORTISONA 100MG S/DIL	UND	3.000
117	HIDROCORTISONA 500MG S/DIL	UND	5.000
118	HIOSCINA COMPOSTA 5ML	UND	6.000
119	HIOSCINA COMPOSTA CPR	UND	18.000
120	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML	UND	7.500
121	IBUPROFENO 300MG CPR	UND	29.000
122	IBUPROFENO 600MG CPR	UND	3.000
123	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML	FRS	8.500



124	INIBINA 5MG/ML 2ML	UND	25
125	IVERMECTINA 6MG CPR	UND	22.000
126	KOLLAGENASE 30G C/CLORAFENICOL	UND	480
127	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML 100MG/ML	CX	40
128	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML	UND	600
129	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	TB	468
130	LORATADINA 10MG CPR	UND	23.000
131	LORATADINA SUSP 100ML 1MG/ML	FR	6.000
132	LOSARTANA POT 50MG CPR	UND	6.000
133	MEBENDAZOL 100MG CPR	UND	12.000
134	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSP	FR	600
135	METFORMINA 500MG CPR	UND	60.000
136	METFORMINA 850MG CPR	UND	120.000
137	METILDOPA 250MG CPR	UND	11.000
138	METILDOPA 500MG CPR	UND	11.000
139	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	UND	600
140	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	UND	4.800
141	METRONIDAZOL 250MG CPR	UND	7.200
142	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ. IV. 100ML	BLS	720
143	METRONIDAZOL GEL VAG 50G+APL	TB	1.200
144	MIDAZOLAM 5MG 5ML	UND	500
145	MORFINA 1,0MG/ML 2ML 2MG	UND	1.200
146	NALOXONA 0,4MG 1ML	UND	100
147	NEOMICINA+BACITRACINA PDA 10G	TB	3.600
148	NEOTOSS INFANTIL 60ML	FR	600
149	NEPRESOL 20MG/ML 1ML	UND	1.200
150	NIFEDIPINO 10MG CPR	UND	24.000
151	NIFEDIPINO 20MG CPR	UND	18.000
152	NIMESULIDA 100MG CPR	UND	12.250
153	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS	FR	600
154	NISTATINA CR VAG 60G	CX	1.200
155	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO PDA 60G	UND	36
156	NITROP 50MG 2ML	UND	50
157	NOREPINEFRINA 8MG/ML 4ML	UND	600
158	MESIGYNA INJ 1X1ML IM (NOREST+ESTRADIOL)	CX	1.000
159	NORIPURUM 20MG/ML 5X5ML IV	UND	100
160	OMEPRAZOL 20MG CPS	UND	2.200
161	OMEPRAZOL 40MG/10ML +DIL IV	UND	5.000
162	ONDANSETRONA 4MG 2ML 2MG/ML	UND	4.800
163	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	UND	1.000
164	PARACETAMOL 500MG CPR	UND	30.000
165	PARACETAMOL 750MG CPR	UND	60.000
166	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	FRS	2.400
167	PENIC G.BENZ. 600.000 S/DIL	UND	2.300
168	PENIC G.BENZ 1.200.000 S/DIL	UND	3.200



169	PENIC P.POT.400.000 S/DIL	UND	4.250
170	PERMETRINA 1% SOL 60ML	FR	1.200
171	PERMETRINA 5% SOL 60ML	FR	1.200
172	PETIDINA 50MG/ML 2ML	UND	100
173	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	2.400
174	PREDNISONA 20MG CPR	UND	22.000
175	PREDNISONA 5MG CPR	UND	22.000
176	PROMETAZINA 50MG INJ 2ML	UND	6.000
177	PROPRANOLOL 40MG CPR	UND	36.000
178	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML	CX	1.200
179	REHIDRATANTE ORAL 27,9G C/50(HIDRAPLEX, EQUIVALENTE)	UND	13.800
180	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XPE 100ML	FR	3.000
181	SECNIDAZOL 1000MG CPR	UND	18.000
182	SERTRALINA 50MG CPR	UND	8.000
183	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	FR	600
184	SINVASTATINA 20MG CPR	UND	18.000
185	SINVASTATINA 40MG CPR	UND	12.000
186	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	UND	2.000
187	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND	6.700
188	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	4.800
189	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	4.500
190	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	4.500
191	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	UND	2.400
192	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UND	3.500
193	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	POT	130
194	SULFA+TRIMET SUSP 100ML	CX	600
195	SULFA+TRIMET 400MG+80MG CPR	UND	12.000
196	SULFATO MAGNESIO 50% 10ML	UND	2.000
197	SULFATO FERROSO 40MG	UND	24.000
198	SULFATO FERROSO 100ML	FR	1.200
199	SUSTRATE 10MG CPR	UND	600
200	TAMIFLU 75MG AMP	UND	200
201	TENOXICAM 20MG 2ML S/D IV/IM	UND	4.200
202	CETROLAC 30MG/ML 1ML	UND	2.000
203	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	UND	3.600
204	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ 5ML	UND	600
205	TRIANCIL 20MG/ML 1ML	UND	100
206	VANCOMICINA 500MG S/DIL	UND	600
207	VIT C 500MG/ML 5ML (AC ASCORBICO)	UND	6.000
208	VIT C 500MG CPR	UND	6.000
209	VIT K 10MG 1ML IM	UND	1.200
210	ZINCO DOSE MAX 29,5MG	UND	24.000
211	ABAIXADOR LINGUA	PCT	780
212	AGULHA DESC 20X5,5M	UND	20.000



213	AGULHA DESC 25X6 (23G)	UND	20.000
214	AGULHA DESC 40X12 (18G)	UND	10.000
215	AGULHA DESC 13X4,5 (26G)	UND	20.000
216	AGULHA DESC 25X7 (22G)	UND	20.000
217	AGULHA DESC 25X8 (21G)	UND	24.000
218	AGULHA DESC 40X12	UND	24.000
219	CURATIVO ALGINATO 10X10CM	UND	24
220	ALGODAO HIDROFILO 500GR	RLO	600
221	ALMOTOLIA 125ML TRANSP RETO(PISSETA)	UN	240
222	ALMOTOLIA 60ML TRANSP RETO(PISSETA)	UN	240
223	AP. GLICEMIA FACIL TRUE READ	KIT	20
224	AP. GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE S/CHIP	KIT	20
225	AP. GLICEMIA G-TECH FREE	KIT	20
226	AP. GLICEMIA ON CALL PLUS II CAIXA/BOLSA	UN	20
227	AP. PRESSAO ADT VELCRO C/ESTETO C/BOLSA	UN	24
228	AP. PRESSAO DIGITAL BRACO BPS11	UN	10
229	ATAD CREPE 13FIOS 10CM 1,80	PCT	1.500
230	ATAD CREPE 13FIOS 15CM 1,80MT	PCT	1.500
231	ATAD CREPE 13FIOS 20CM 1,80	PCT	1.500
232	ATAD CREPE 13FIOS 30CM 1,20MT	PCT	1.500
233	ATADURA GESSADA 10CMX3MT	UND	1.200
234	ATADURA GESSADA 15CMX3MT	UND	1.200
235	ATADURA GESSADA 20CMX4MT	UND	1.200
236	CAMPO OPERAT.45X50	UND	700
237	AVENTAL DESC M LONGA TNT 30GR	UND	1.000
238	CATETER INTRAVENOSO N.16	UND	600
239	CATETER INTRAVENOSO N.18	UND	600
240	CATETER INTRAVENOSO N.20	UND	600
241	CATETER INTRAVENOSO N.22	UND	12.000
242	CATETER INTRAVENOSO N.24	UND	12.000
243	CATETER NASAL P/OXIG.TIPO OCULOS	UND	2.400
244	CATGUT CROM. 3,0 C/AG 3,0CM CR 3/8	UND	576
245	CATGUT CROM. 4,0 C/AG 4,0CM MR 1/2	UND	576
246	CLAMP UMBILICAL	UND	600
247	COLETOR UNIV. 80ML T.VERM N/E	UND	2.400
248	COLETOR DE URINA INF MASCULINO EST.100ML	UND	60
249	COLETOR URINA S.ABERTO 2000ML (SACO	UND	120
250	BOLSA COLET. URINA S. FECHADO 2L S/PONTO	UND	120
251	COLETOR PERF. CORTANTE 20LTS	UND	1.200
252	COLETOR UNIV. 80ML T.VERM N/E C/100	PCT	6
253	GAZES ESTERIL 15CM X 60CM (COMPRESSA)	UN	3.600
254	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20 C/10 CURATIVO	UND	24
255	DESINCRUSTANTE CINORCROS PO 1 KG	PT	36
256	DETERGENTE ENZIMATICO 1LT	LT	240
257	CURATIVO 10X20CM CARVAO ATIVADO	UND	24



258	ELETRODO DE ESP. GEL ADT/INF	UND	600
259	KIT ELETRODOS DE ALTA REF KEA-400	KIT	10
260	EMBALAGEM A VACUO	UND	120
261	EQUIPO MACRO GTS C/INJ FLEX	UND	12.000
262	EQUIPO MICRO GTS C/INJ FLEX	UND	1.200
263	ESCOVA CERVICAL GINECOL. N/EST.	UND	5.000
264	ESPARADRAPO IMP 10CMX4,5MT	UND	840
265	ESPATULA DE AYRES	UND	1.200
266	ESPECULO VAG GD N/LUB ESTERIL	UND	1.200
267	ESPECULO VAG MD N/LUB ESTERIL	UND	2.400
268	ESPECULO VAG PQ N/LUB ESTERIL	UND	1.200
269	FILME RAIO-X 18X24 SUPER HR-U	UND	200
270	FILME RAIO-X 24X30 SUPER HR-U	UND	200
271	FILME RAIO-X 30X40 SUPER HR-U	UND	200
272	FILME RAIO-X 35X35 SUPER HR-U	UND	200
273	FILME RAIO-X 35X43 SUPER HR-U	UND	200
274	CATGUT SIMP. 1,0 C/AG 3,0CM CR 3/8	UND	1.800
275	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19MMX50M	UN	1.200
276	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30M	UN	120
277	FITA MICROPORE 10CM X 4,5MT	UND	240
278	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML(KOLPOFIX)	FR	60
279	PHOSFOENEMA 160/60MG/ML 130ML	UND	360
280	GAZES 7,5X7,5 13FIOS	PCT	1.500
281	GEL P/ULTRASON 5KG	GL	24
282	CATETER INTRACATH 16GA 8 AMARELO 785900	UN	900
283	ODOPOVIDONA TOPICO 10% 1LT	LT	36
284	INSTANT PROV 3X500ML (CORANTE PANOTICO)	KIT	20
285	LAMINA BISTURI N.22	UND	12.000
286	LAMINA BISTURI N.24	UND	12.000
287	LAMINA BISTURI N.11	UND	2.400
288	LAMINA BISTURI N.21	UND	2.400
289	LAMINA P/MICROS 25X75MM FOSCA N/LAP	UND	4.800
290	LAMINA P/MICROS 26X76MM N/LAP	UND	18.000
291	LAMINULAS P/MICROSC 24X24MM	UND	2.400
292	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5 C/PO	UND	1.200
293	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0 C/PO	UND	2.400
294	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5 C/PO	UND	2.400
295	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0 C/PO	UND	2.400
296	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,5 C/PO	UND	1.200
297	LUVA PROCEDIMENTO G C/100 C/PO	UND	20.400
298	LUVA PROCEDIMENTO M C/100 C/PO	UND	35.000
299	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 C/PO	UND	35.000
300	LUVA PROCEDIMENTO PP C/PO	UND	12.000
301	MANDRIL ADAPTADOR CA/FG HASTE DE ACO	UN	12
302	MANDRIL PARA ENTUBACAO INF	UND	12



303	MASCARA ALTA CONCENTRACAO ADT C/RESERV	UN	600
304	MASCARA DESC C/ELAST TRIPLA BRANCA	UND	30.000
305	MASCARA LARINGEA DESC N.1 NEO/INF	UND	60
306	MASCARA LARINGEA DESC N.1,5 INFANTIL	UND	120
307	MASCARA LARINGEA DESC. N.2.0 INFANTIL	UND	120
308	MASCARA LARINGEA DESC. N.2.5 CRIANCA	UND	120
309	MASCARA LARINGEA DESC. N.4 ADT	UND	330
310	MASCARA LARINGEA DESC.PVC N.5 ADULTO	UND	330
311	MASCARA LARINGEA DESC. N.3 INF	UND	330
312	MICRO NEBULIZADOR ADT OXIG 160M	UND	600
313	NYLON N.2,0 C/AG 2,0CM CTI 3/8 45CM	UND	576
314	NYLON N.3,0 C/AG 3,0CM CTI 3/8 45CM	UND	1.440
315	NYLON N.4,0 C/AG 3,0CM CT 3/8 45CM	UND	1.440
316	NYLON N.5,0 C/AG 3,0CM CTI 3/8 45CM	UND	576
317	NYLON N.6,0 C/AG 2,0CM CTI 3/8 45CM	UND	576
318	OXIMETRO PULSO DEDO LED	UN	6
319	PAPEL GRAU 150MMX100M PGC AUTOCLAVE	RLO	60
320	PAPEL GRAU 200MMX100M PGC AUTOCLAVE	RLO	60
321	PAPEL GRAU 300MMX100M PGC AUTOCLAVE	RLO	60
322	PAPEL MIOLO KRAFT 60CM	RL	36
323	PAPEL LENCOL 70X50MT NATURAL	RL	240
324	PAPEL P/ECG 58MMX30M T16 ECG-100A VDF	UN	60
325	PAPEL VIDIO PRINTER UPP-110 HG	RL	60
326	PCR KIT LATEX C/CONTROLES	UN	12
327	PINCA HALSTEAD MOSQ. 6CM CURVA	UND	36
328	PINCA HALSTEAD MOSQ. 6CM RETA	UND	36
329	PINCA HALSTEAD MOSQ. 8CM RETA	UND	36
330	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO 85G	UND	100
331	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO 85G	UND	120
332	PONTEIRA 0-200UL AMARELA C/1000	PCT	12
333	PONTEIRA 200-1000UL C/1000 AZUL	PCT	12
334	ODOPOVIDONA DEGERMANTE 10% 1LT	LT	72
335	SAPATILHA DESC C/ELAST	UND	500
336	REANIMADOR MAN. ADT SILIC S/RES STD(AMBU	UN	10
337	REANIMADOR M.SILIC. NEONATAL S/RES.(AMBU	UN	10
338	REMOVEDOR ESPAR. 1LT (ETER)	LT	36
339	REVELADOR AUTOM RAO-X 38L ONU32896168 I	UN	50
340	RPR ANTIGENO BRAS 2,5ML P/VDRL	UN	12
341	SACO PARA OBITO G 2,20X0,90	UN	25
342	SACO P/OBITO GG 2,20X0,90M	UN	50
343	SACO P/OBITO P 1,00X50CM	UN	25
344	CURATIVO ALGINATO 85G (SAF-GEL)	UND	72
345	SCALP N.19	UND	1.200
346	SCALP N.21	UND	1.200
347	SCALP N.23	UND	2.400



348	SCALP N.25	UND	2.400
349	SERINGA DESC. 50ML S/AG BICO CATETER	UND	2.400
350	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7 SLIP	UND	24.000
351	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13X0,38 INS	UND	24.000
352	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13X4,5	UND	24.000
353	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7	UND	24.000
354	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25X7	UND	24.000
355	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25X7	UND	24.000
356	SONDA ENDOTRAQUEAL 2,5 C/BALAO	UND	240
357	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 C/BALAO	UND	240
358	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	UND	240
359	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO	UND	240
360	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALAO	UND	240
361	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALAO	UND	240
362	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALAO	UND	240
363	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	UND	240
364	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	UND	240
365	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	UND	240
366	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	UND	240
367	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	UND	240
368	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14 30CC	UND	120
369	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16 15-30	UND	240
370	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18 15-30ML	UND	240
371	SONDA FOLEY 2 VIAS N.20 30-50 C/B	UND	120
372	SONDA FOLEY 2 VIAS N.22/30ML C/B	UND	120
373	SONDA NASOG. LONGA N.04	UND	120
374	SONDA NASOG. LONGA N.06	UND	120
375	SONDA NASOG. LONGA N.08	UND	120
376	SONDA NASOG. LONGA N.10	UND	120
377	SONDA NASOG. LONGA N.12	UND	120
378	SONDA NASOG. LONGA N.14	UND	120
379	SONDA NASOG. LONGA N.16	UND	120
380	SONDA NASOG. LONGA N.18	UND	120
381	SONDA NASOG. LONGA N.20	UND	120
382	SONDA URETRAL N.04 ESTERIL PVC	UND	240
383	SONDA URETRAL N.06	UN	1.200
384	SONDA URETRAL N.08	UND	1.200
385	SONDA URETRAL N.10	UND	2.400
386	SONDA URETRAL N.12 ESTERIL PVC	UND	1.200
387	SONDA URETRAL N.14 ESTERIL PVC	UND	2.400
388	SONDA URETRAL N.16	UND	1.200
389	SONDA URETRAL N.18	UN	1.200
390	SORO GLICO-FISIOLOGICO 250ML SF 735	UND	6.000
391	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML SF BLS	UND	4.500
392	TERMOM CLINICO DIGITAL TH 150	UN	60



393	TESTE RAPIDO COVID-19 SWAB TESTE	UN	1.100
394	TESTE HCG 25UL TIRAS (GRAVIDEZ)	UND	1.200
395	DENGUE IGG/IGM TESTE	UND	500
396	THIPENTAX 1G TIOPENTAL	UND	210
397	TIRAS GLICOSE FACIL	UND	23.500
398	TIRAS GLICOSE ON CALL PLUS II	UND	40.000
399	TOUCA DESC. SANFONADA C/ELAST PCT COM 100	PCT	600
400	TROPONINA I CTNL C/20 TESTE	KIT	24
401	PORTA LAMINA DE CITOLOGIA P/3 LAMINAS	UND	2.400
402	TUBO CAPILAR S/HEPARINA	FRS	50
403	TUBO DE LATEX N.202 15MT	PCT	100
404	TUBO DE LATEX N.204 15MT	PCT	100
405	TUBO ENSAIO 12X75 (VIDRO)	UND	1.200
406	VACUN 4ML T.ROXA C/EDTA K3	UND	2.400
407	FRASCO UMIDIFICADOR 250ML	UND	60
408	TIRA DE URINA UROFITA 10DL	UND	3.000
409	VACUN 4ML T.AMARELO C/GEL SEP/ATIV C/50	PCT	12
410	VACUN 4ML T.ROXA C/EDTA K3 C/50	PCT	24
411	CINARIZINA 75MG CPR	UND	2.000
412	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	UND	3.000
413	SIMETICONA 40MG CPR	UND	3.000
414	AMPICILINA 1G INJ S/DIL	UND	1.000
415	COLIRIO ANESTESICO 10ML	CX	20
416	ARGIROL 0,5% 5ML	CX	20
417	FENOBARBITAL 200MG 2ML 100MG/ML	UND	1.000
418	ALFAST 0,544MG/ML 5ML	UND	1.000
419	VIT K 10MG 1ML IM	UND	1.000
420	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	UND	100
421	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	UND	100
422	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	UND	500
423	NALOXONA 0,4MG 1ML	UND	500
424	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML BUPIVA+GLICO	UND	500
425	PROPOFOL 10MG/ML 10ML	UND	500
426	ABAIXADOR LINGUA	UND	1.200
427	AGULHA P/ANESTESIA ESP. 25GX3 1/2 90MM	UND	10.000
428	ATAD CREPE 13FIOS 08CM 1,20MT	UND	2.000
429	ATAD CREPE 13FIOS 10CM 1,80	UND	2.000
430	ATAD CREPE 13FIOS 15CM 1,80MT	UND	2.000
431	ATAD CREPE 13FIOS 20CM 1,80	UND	2.000
432	ATAD CREPE 13FIOS 12CM 1,20MT	UND	2.000
433	CATETER VENOSO CENTRAL DL 14FRX 20CM	UND	500
434	CLORHEXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1LT	LT	50
435	CLORHEXIDINA 2% DEGER. TENSOAT 1LT	LT	50
436	FRASCO UMIDIFICADOR 250ML OXIGENIO	UND	30
437	ESCOVA SCRUB C/CLORHEXIDINA 2% 22ML	UND	1.200



438	CATGUT CROM. 1,0 C/AG 4,0CM MR 1/2	UND	1.200
439	NYLON N.1,0 C/AG 3,0CM CTI 3/8 45CM	UND	1.200
440	ACIDO POLIGLICOLICO 1,0 C/AG 3,5CM	UND	1.200
441	ALGODAO POLIES 0,0 S/AG 15X45	UND	1.200
442	ACIDO POLIGLICOLICO 1,0 C/AG 4,0CM	UND	1.200
443	FOCO CLINICO LED S/ESPELHO	UND	20
444	VALVULA REG C/FLUXOMETRO 02 CILINDRO	UN	50
445	SONDA URETRAL	UND	500
446	SONDA FOLEY 2 VIAS N.12/30CC	UN	500
447	ACIDO GRAXOS 100ML ALMOTOLIA	FR	100
448	AGUA P/AUTOCLAVE 5000ML	GL	20
449	ADESIVO FOTO (SINGLE BOND 2) 5,6ML	FR	100
450	ANESTESICO ARTICAINA 4% 50X1,8ML C/EPINE	UND	100
451	ANESTESICO LIDOSTESIM 2% C/V 1,8ML	UND	2.000
452	ANESTESICO TOPICO 12G TUTTI-F	CX	500
453	ALGODAO ROLETE DENTAL C/100	PCT	100
454	CLORHEXIDINA 0,12% 1,1L S/ALC	LT	100
455	DESCOLADOR/CURETA DUPLO RETO BUSER	UND	100
456	TESTE DE VITALIDADE ENDO-FROST	FR	100
457	SONDA FLEBO EXTRATOR DESCARTAVEL	UN	50
458	SEDA PRETA 3,0 C/AG 1,7CM C/24 MT 1/2	UND	1.500
459	FORCEPS ADT N. 151	UN	100
460	FORCEPS ADT N. 150	UN	100
461	PINCEL CAVIBRUSH C/100 AZUL	UN	100
462	PAPEL GRAU 500X100MM PGC AUTOCLAVE	UN	50
463	PINCA CLINICA UNIVERSAL 318 P/ALGODAO	UN	50
464	PONTA ULTRASONICA	UN	50
465	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM (297)	UN	20
466	RESINA MASTER FLOW A2 2G	UN	50
467	RESINA MASTER FLOW A3 FOTO 2GR	UN	50
468	RESINA MASTER FLOW A4 2G	UN	50
469	RESINA FOTO FLOW OPALLIS COR A3,5 2G	UND	50
470	RESINA FOTO B1 MASTER FILL 4GR	UN	50
471	SUGADOR DESC COLORIDO C/40	PCT	100
472	TESOURA CIRUR.17CM RETA ROMB/ROMB(0317)	UND	50
473	FLUOR GEL 200ML	VD	2
474	ACIDO FOSFORICO 37%	UND	100
475	RESINA CHARISMA COR A3,5 4GR	UN	200
476	SUGADOR DESC. CIRURGICO C/20 ESTERIL	UND	200
477	CLORHEXIDINA 0,12% 1,1L KIT	KIT	100
478	FLUOR GEL 200ML SEM SABOR	UND	100
479	ESPATULA P/RESINA 3087	UN	15
480	CIMENTO PROVISORIO COLTOSOL F 38G	CX	30
481	RESINA FILTEK Z-250 COR A2 4GR	UND	60
482	RESINA FILTEK Z-250 COR A3 4GR	UND	60



483	RESINA FILTEK Z-250 COR A3,5 4G	UND	60
484	PAPEL CARBONO CONTACTO C/12 AZUL	PCT	50
485	TIRA DE LIXA ACO 6MM C/12	PCT	50
486	BANDA MATRIZ 0,05 X 7MM - 50CM	UN	20
487	TEFLON P/ SELADORA C/ ADESIVO 50MM X 5MTS	UN	50
488	PAPEL GRAU 120MMX100M PGC AUTOCLAVE	RLO	50
489	IONOMERO VID F FOTO IONOSEAL SER 2X2,5GR	PCT	50
490	RESINA FOTO A1 MASTER FILL 4GR	UN	100
491	RESINA MASTER FLOW A3	UN	100
492	RESINA FILTEK Z-250	UND	100
493	SELANTE FOTO MATIZADO SER 2GR	UND	100
494	FLUOR GEL 200ML NEUTRO	VD	100
495	PASTA PROFILATICA 90G	CX	100
496	PEDRA POMES 100G EXTRA FINA	PT	50
497	BROCA CARBIDE N.702	UN	100
498	CABO BISTURI N.4	UN	40

4.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, sendo caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 417/2023.

4.2 O presente objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1 A solução consiste na realização de um Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, material hospitalar, material laboratorial e outros itens essenciais à operação das unidades de saúde do município. A contratação abrange uma variedade de produtos necessários para o

atendimento médico-hospitalar e laboratorial, com fornecimento em conformidade com as necessidades emergenciais e rotineiras. O ciclo de vida do objeto inclui:

1. Solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde mediante autorização emitida em processo administrativo.
2. Aquisição e recebimento dos produtos pela equipe do FMS do município.
3. Controle e prestação de contas, com emissão de nota fiscal eletrônica, registro das entregas e conferência pela equipe de fiscalização.

6 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item;

6.1.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

6.1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.1.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.1.5 Empresas com **licença sanitária**.

6.1.7 Cumprimento das normas da **ANVISA** e legislação sanitária vigente.

6.1.8 Entrega no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos após a recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.9 Nota fiscal emitida em nome do órgão solicitante.

7– DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘e’, e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº14.133/21)

7.1 A execução do objeto seguirá o seguinte fluxo:

1. A execução será realizada por demanda, com emissão de



ordem/autorização de fornecimento.

2. O pagamento será efetuado somente pelos itens efetivamente entregues.
3. A empresa deverá garantir estoque mínimo ou condições de reposição imediata.
4. As entregas serão acompanhadas por servidor designado pela Secretaria de Saúde.

8- DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Fiscalização

8.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), os quais deverão verificar as condições das acomodações, cumprimento do fornecimento de café da manhã, higiene e conservação, atendimento às solicitações de reserva.

8.6. Fiscalização Técnica

8.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

8.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos



observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

8.7. Fiscalização Administrativa

8.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.7.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

8.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas



que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

8.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

8.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto decumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

8.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

8.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 – DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/21)

9.1 Do Recebimento:

9.1.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisórios junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 Liquidação:

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 5 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.6 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

10 – FORMULÁRIO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



10.2 Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, da sede ou do domicílio da licitante (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa).

10.2.3 Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

10.2.4 O prazo assegurado no subitem acima terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 90, § 5º, da Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação

10.2.6 Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

10.2.7 Qualificação Técnica:



a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

b) **Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA/MS** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal n. 5991 de 17 de dezembro de 1973.

c) **Licença sanitária em vigor**, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria n. 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde).

d) **Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial** (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

e) **Certificado de Regularidade Técnica**, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for **domiciliado** o licitante, **com a indicação do responsável técnico**, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

10.2.8 Declarações:

a) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;

b) Declaração de cumprimento dos Requisitos previstos no Edital;

c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

d) Declaração que não emprega menor;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo;

f) Declaração independente de proposta;



11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/21)

11.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11.2 Em caso de Licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, para o ano de 2025.

13 – DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

- a) **Os medicamentos deverão ser entregues em no Máximo 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento de Autorização de Entrega expedido pelo Departamento de Compras;**
- b) Os itens supracitados deverão ser entregues na DIVISÃO DE COMPRAS ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO da Prefeitura, situada na Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã, Goiás, mediante apresentação da ordem de fornecimento.
- c) Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade;

- d) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.
- g) Entregar os produtos na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- h) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega do produto.
- i) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

- l) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;
- m) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
- o) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14 – DEVERES DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do contrato;
- b) Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

15 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA EXIGIDAS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

- I- Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:
 - o Data de fabricação e data de vencimento;
 - o Número de registro emitido pela ANVISA dos produtos que conterm;
 - o Constar à expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
- II- O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceito e/ou no mínimo 70% do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.
- III- A garantia dos produtos adquiridos por intermédio do Pregão decorrente deste Termo de Referência deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, contra defeitos de fabricação, de acordo com CDC (Código de Defesa do Consumidor), contados da data de recebimento definitivo dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- VI – O Município, observando qualquer irregularidade nos produtos, deverá comunicar imediatamente o fornecedor para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil o produto defeituoso por um produto novo com as mesmas características do substituído.
- V - No caso de substituição, a partir do recebimento do produto novo trocado, será iniciado o prazo da garantia por mais 03 (três) meses, conforme estabelecido nos itens anteriores.

16 – AMOSTRAS - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- I. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no edital.



- II. Antes da homologação a área técnica da prefeitura se reserva ao direito de solicitar amostras dos produtos, caso necessário a fim de garantir a qualidade.
- III. O prazo para apresentação das amostras será de 03 (três) dias úteis após a comunicação formal pela prefeitura;
- IV. A área técnica comunicará ao pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não, caso não seja aprovada, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.
- V. A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao almoxarifado da prefeitura ou destruídos.

17 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- I. A licitante vencedora será convocada a comparecer para **assinatura da Ata de Registro de Preço e / ou contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação.
- II. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, fica facultado à Administração, tendo em vista a urgência da contratação, proceder à convocação das demais licitantes e observada a ordem de classificação, objetivando a contratação imediata, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

18 – DAS MULTAS

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Capítulo I, do Título IV da Lei nº 14.133/21 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento)
sobre o valor global do contrato por dia de atraso na



entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

19 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso na entrega de produtos que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 01 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela Prefeita e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. **Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.**
- II. Os custos com transporte dos itens solicitados serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.
- III. A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma.
- IV. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preço poderão ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21.

(Fora Dos Envelopes)

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

A

Pregoeira de Matrinchã - GO.

PREGÃO Nº ____/____.

Na qualidade de responsável legal pela empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, localizada na cidade de_____, na Rua_____, CEP: _____, neste ato representado por seu SÓCIO/PROPRIETÁRIO Sr._____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____, credenciamos o Sr._____, portador da carteira de identidade nº_____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local/Data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



(Fora Dos Envelopes)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº _____**, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos "Item VI" por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador ou representante da empresa.



(Fora Dos Envelopes)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº _____, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local/Data.

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal e Assinatura



(Envelope nº 1)

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data: _____, ____/____/____.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº _____

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Forneceremos à Administração Municipal, por um período estimado por **até 12 (doze) meses**, os itens, objeto da Licitação em epígrafe, conforme orçamento detalhado no termo de referência;
- b) O pagamento será mediante as faturas emitidas;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- d) No fornecimento dos produtos, observaremos rigorosamente, as especificações, recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização do fornecimento.

Atenciosamente,

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

Assinatura do Responsável Legal





DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL/NOME	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
PRAZO DE FORNECIMENTO	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.	

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

Assinatura do Responsável Legal



ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso) _____

Local e data ____/____/____.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



(Envelope nº 2)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ sob o nº _____, sediada em _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data

Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



(Envelope nº 2)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 9.6.1., “c”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Não possuí empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local/Data.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)



(Envelope nº 2)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

Nome completo:____RG nº:____ CPF nº:____DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Apresentar junto com a proposta)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº ____/ , DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



(Envelope nº 2)

ANEXO X

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 14.133/21, art.165, inciso I, alínea "a" e "b").

O licitante abaixo assinado, participante do **Pregão Presencial** nº_____/____ credenciado para o ato licitatório, vem neste ato declarar, perante a Comissão de Contratação, que abre mão dos prazos de recursos do art.165, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de _____.

Licitante

CNPJ



ANEXO XI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço, : (objeto)
para
Processo Nº : (número do processo)
Validade: 01(um) ano.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

I. Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo ____ (____) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os produtos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social em prazo não superior a (____) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. ____/____.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado nesta Ata. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia e (____), contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (____) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n. ____/____.



DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, prorrogáveis por iguais períodos contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através do **FME do Município de Matrinchã**, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA



CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de _____, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em ____ (_____) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura de Matrinchã.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura de Matrinchã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Matrinchã deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

III. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

IV. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

VI. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. ____/____, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Prefeito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à Prefeitura de Matrinchã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Itapirapuã, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em ____
(_____) vias de igual teor e forma.

Local e data

(Gestor da Pasta)

PREGOEIRA

CONTRATADAS: